



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Ex.mo Senhor

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Lisboa, 28 de setembro de 2018

ASSUNTO: Contraproposta sobre o modelo de recomposição da carreira docente vs recuperação do tempo de serviço congelado entre 30/08/20005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017.

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar a sua 2ª contraproposta relativa ao assunto mencionado em epígrafe:

Na sequência da contraproposta apresentada pelo SPLIU ao ME, em 9 de abril de 2018, sem que a mesma tenha sido considerada pela tutela, o SPLIU apresenta uma 2ª contraproposta de recomposição da carreira docente vs recuperação do tempo de serviço congelado - 9 anos, 4 meses e 2 dias, nos termos do que a Lei do Orçamento de Estado determina, da declaração de compromisso assinada em 18 de novembro de 2017 e da recomendação aprovada pela Assembleia da República, **alargando o prazo e propondo outros modos de recuperação.**

- **Objetivo primordial:** recuperação integral do tempo de serviço congelado na carreira docente, ou seja, de 9 anos, 4 meses e 2 dias, propondo-se que, em alternativa ou em conjugação, o mesmo possa ser considerado na progressão na carreira, e/ou aceleração no acesso ao 5º ou 7º escalão, e/ou para efeitos de aposentação.

RECUPERAÇÃO DO TEMPO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Ano	tempo de serviço
2019	2 anos + 9 meses + 18 dias



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

2020	1 ano
2021	1 ano
2022	1 ano
2023	1 ano
2024	1 ano
2025	1 ano + 6 meses + 14 dias

RECUPERAÇÃO DO TEMPO PARA APOSENTAÇÃO.

Em alternativa, e por opção à recuperação do tempo de serviço congelado para efeitos de progressão na carreira, apresentada no quadro supra, o docente poderá optar pela conversão de todo, ou parte do tempo de serviço congelado, para efeitos de aposentação, o qual será adicionado à sua idade, podendo assim aceder à aposentação sem penalização, quando a soma da sua idade e a do tempo de serviço recuperado para efeitos de aposentação corresponder à idade legal em vigor para a aposentação, que em 2019 será de 66 anos e 5 meses.

RECUPERAÇÃO DO TEMPO PARA ACELERAR O ACESSO AO 5º OU 7º ESCALÃO

Em alternativa, e por opção à recuperação do tempo de serviço congelado para efeitos de progressão na carreira, apresentada no quadro supra, o docente poderá optar pela conversão de todo, ou parte do tempo de serviço congelado para efeitos de acesso ao 5º ou 7º escalão, o qual será adicionado à respetiva lista de acesso, podendo assim acelerar o acesso a esse escalão.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção Nacional
O Presidente

(Manuel Fonseca Monteiro)